



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ N03155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$961.175,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				961.175,09
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
	92	04.122.0003.2052.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	35.114,16
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	68	02.062.0005.2006.0000	Encargos Especiais	15.634,49
		3.3.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	159	15.451.0006.2014.0000	Expansão da Estrutura Urbana	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	190	26.782.0007.2013.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	80.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	04.122.0015.1027.0000	Implementação de Políticas Sociais	50.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	202	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	155.470,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 3 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	205	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	15.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC		
	446	27.812.0009.2085.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	32.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	03	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO		
	487	12.361.0016.2039.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	282,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	508	12.365.0016.2038.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	17.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	860	08.244.0015.2028.0000	Implementação de Políticas Sociais	9.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
	677	08.241.0015.2065.0000	Implementação de Políticas Sociais	125.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 4 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	689	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	54.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	694	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	30.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	748	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	44.014,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
		500	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
	803	17.512.0003.2051.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	5.191,28	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	816	17.512.0006.1019.0000	Expansão da Estrutura Urbana	92.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	834	17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana	66.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	859	08.244.0015.2072.0000	Implementação de Políticas Sociais	44.329,34	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 7336	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 5 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ N03155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
862	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	8.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
870	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	65.139,82		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

	Fontes de Recurso	118.269,16
621 0000		73.939,82
660 7336		44.329,34

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
86	04.122.0003.2011.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-200.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
88	04.122.0003.2011.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-69.000,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
96	28.843.0003.2041.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-24.834,49		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
97	28.843.0003.2041.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-35.114,16		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 6 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
	122		04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-80.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	157		15.451.0006.2014.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-16.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	204		04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-400,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	207		04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-2.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	209		04.122.0010.1018.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-3.200,00	
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	210		04.122.0010.1018.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-2.500,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	216		04.122.0010.2091.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	217		04.122.0010.2091.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	224		04.122.0010.2094.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-5.070,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 7 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
	226		04.122.0010.2094.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável		-6.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (
	414		27.812.0009.1003.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-5.000,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	431		27.812.0009.2032.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-1.000,00	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	432		27.812.0009.2032.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-5.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	434		27.812.0009.2032.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-6.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	436		27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-7.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	438		27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-1.000,00	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	440		27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-6.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	442		27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	03	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 8 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	05	03	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO				
488	12.361.0016.2039.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-282,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	540	1070		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
507	12.365.0016.2038.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-1.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	0000		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
509	12.365.0016.2038.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-1.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	540	0000		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
512	12.365.0016.2038.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	540	0000		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
521	12.365.0016.2044.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	540	0000		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
531	08.122.0015.2026.0000	Implementação de Políticas Sociais	-15.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
532	08.122.0015.2026.0000	Implementação de Políticas Sociais	-3.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
535	08.122.0015.2026.0000	Implementação de Políticas Sociais	-3.000,00				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
536	08.122.0015.2026.0000	Implementação de Políticas Sociais	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 9 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
551	08.122.0015.2036.0000	Implementação de Políticas Sociais		-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
601	08.244.0015.2072.0000	Implementação de Políticas Sociais		-25.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
688	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		-32.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
693	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		-52.100,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
738	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		-26.114,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
742	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		-17.900,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
833	17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-136.891,28		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
835	17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-14.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 10 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1234 08/12/2023

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
	836		17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-8.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	837		17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-842.905,93

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 05 de FEVEREIRO de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 11 de 18

DECRETO MUNICIPAL 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 12.305, de 02 (dois) de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando a participação e seleção do município no Edital 19/2021 – RTR/UEMS para a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva, cuja elaboração foi viabilizada mediante Convenio de Cooperação Técnica e Científica celebrada entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS no Processo PGJ/10/4910/2019 (09.2022.00002759-3).

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Coleta Seletiva conforme estrutura disposta, no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único - O texto completo do Plano Municipal de Coleta Seletiva permanecerá disponível para consulta pública no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br> do município de Glória de Dourados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 01 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 027/2024

Extrato do Plano Municipal de Coleta Seletiva.

Objetivo: orientar as ações municipais quanto ao aprimoramento da coleta de materiais recicláveis, bem como da infraestrutura para realização dos serviços.

Vigência: Este Plano Municipal de Coleta Seletiva deve ser revisado a cada 10 anos, preferencialmente quando da atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

As informações contidas no Plano estão dispostas na seguinte estrutura:

SUMÁRIO

- 1. DIAGNÓSTICO;**
- 2. REGULAMENTAÇÃO-FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;**
 - 2.1. FEDERAL;**
 - 2.2. ESTADUAL;**
 - 2.3. MUNICIPAL;**
 - 2.4. NORMAS;**
- 3. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA;**
- 4. CONSIDERAÇÕES E ORIENTAÇÕES FINAIS;**

5. REFERÊNCIAS; 6. ANEXOS.

Glória de Dourados - MS, 01 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

DECRETO MUNICIPAL 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e da LEI Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Considerando a participação e a seleção do município no Edital 19/2021 – RTR/UEMS para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental Para Resíduos Sólidos, cuja elaboração foi viabilizada mediante Convenio de Cooperação Técnica e Científica celebrada entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS no Processo PGJ/10/4910/2019 (09.2022.00002759-3).

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Ambiental Para Resíduos Sólidos conforme extrato anexo único do presente Decreto.

Parágrafo único - O texto completo do Plano Municipal de Educação Ambiental Para Resíduos Sólidos permanecerá disponível para consulta pública no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br> do município de Glória de Dourados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 01 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 028/2024

Extrato do Plano Municipal de Educação Ambiental Para Resíduos Sólidos.

Objetivo: Fornecer subsídios para a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados planejar e executar ações de Educação Ambiental de forma assertiva, com foco na melhoria do gerenciamento de resíduos sólidos no município.

Vigência: Este Plano Municipal de Educação Ambiental Para Resíduos Sólidos tem horizonte de planejamento para 10 (dez) anos podendo ser atualizado preferencialmente a cada 05 (cinco) anos, principalmente para inserir um resumo das ações executadas mensurarem os indicadores e ajustar as metas do plano para os anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 12 de 18

seguintes.

As informações contidas no Plano estão dispostas na seguinte estrutura:

- 1 INTRODUÇÃO;**
- 2 OBJETIVOS;**
- 3 METODOLOGIA;**
- 4 PÚBLICOS-ALVO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL;**
- 5 RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA;**
- 6 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DE GLÓRIA DE DOURADOS;**
- 7 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GLÓRIA DEDOURADOS;**
- 8 ESPAÇOS FÍSICOS DE GLÓRIA DEDOURADOS;**
- 9 PREMISSAS DO PLANEJAMENTO;**
- 10 PLANO DE AÇÃO;**
- 11 CRONOGRAMA;**
- 12 RESULTADOS ESPERADOS E METAS;**
- 13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.**

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 13 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bem Móvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e do art. 11 do Decreto nº 085 de 27 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, composta por: **Camila dos Santos Mendes** (ENA – Engenheiro Civil), **Aline de Souza Neves** (FOP – Fiscal de Obras e Posturas), **Edmilson de Lima** (TCA – Técnico Agrícola), e **José Edilson de Azevedo** (FTM – Fiscal de Tributos Municipais), para, sob a presidência da primeira, proceder à avaliação do Lote Urbano nº 07 do Loteamento Haruo Nakamura, com os seguintes limites e confrontações: Lote Urbano nº 7 situado no Loteamento Haruo Nakamura no perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 669,00 m², (Seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 confrontando com Rua Cervo e Rua Projetada A deste marco com o rumo 66° 52' NW e a distância de 30,00 metros confrontando com a rua Cervo encontra-se o marco nº 2; deste marco com o rumo 23° 08' NE mais a distância de 22,30 metros confrontando com parte do lote rural nº80 da quadra nº50 encontra-se o marco nº 3; deste marco, com rumo 66° 52° SE e a distância de 30,00 metros, confrontando o lote urbano nº 8 do mesmo loteamento, encontra-se o marco nº 4; deste marco com rumo 23° 08* SW e a distância de 22,30 metros confrontando com a Rua Projetada A encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro, pertencente ao Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior deverá proceder com a avaliação do imóvel e lavrar o circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 14 de 18



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

valor firmado por todos seus membros, tomando-se por base, a localização do imóvel, o valor de mercado, e as últimas transações ocorridas no Município.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiros para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 01 de abril de 2024.


ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 15 de 18

DECRETO 032 DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Delega competência de Ordenadora de Despesas à servidora Jucicleia Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a Lei nº 90 de 02 de dezembro de 2021 que criou a Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN, em seu artigo 11-B paragrafo 1º letra a), onde prevê que **competete ao Secretário Municipal de Saneamento Ordenar as Despesas da Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) e do Fundo Municipal de Saneamento (FMSB).**

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora **Jucicleia Rodrigues de Souza**, nomeado pela portaria 082/2024 de 01 de abril de 2024 no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saneamento, Competência para Autorizar e Ordenar Despesas / Pagamentos**, Efetuar a emissão de Notas de Empenho, Homologar e Adjudicar as Licitações, bem como Assinar os Contratos delas decorrentes exclusivamente da **Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) e do Fundo Municipal de Saneamento (FMSB)**, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 01 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -

Portarias

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 074/2024 - DE 26 DE MARÇO DE 2024

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 26 de Março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 074/2024 - DE 26 DE MARÇO DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adriano Ferreira Batista	Gari/GAR	04/03/2024 à 02/04/2024
Ana Paula Kolberg	Nutricionista/NUT	10/04/2024 à 19/04/2024
Camila dos Santos Mendes	Engenheiro Civil/ENA	18/03/2024 à 24/03/2024
Carlos Kintschev	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária/FIS	01/04/2024 à 10/04/2024
Djulle de Souza Batista	Agente de Controle de Endemias/ACE	16/04/2024 à 30/04/2024
Edio Santos Valentim	Gerente de Planejamento e Acompanhamento de Execução Orçamentaria/DAS-4	08/04/2024 à 22/04/2024
Estefânia Kintschev	Assessora Jurídica/DAS-2	15/04/2024 à 04/05/2024
Fabio Júnior Costa da Silva	Operador de Máquinas/OPM	01/04/2024 à 30/04/2024
Fagner Tavares de Carvalho	Trabalhador Braçal/TRB	18/03/2024 à 16/04/2024
Gislaine Patrícia de Melo Enz	Assistente Social/ASS	16/04/2024 à 30/04/2024
João Clarindo da Silva	Agente Patrimonial/APA	01/04/2024 à 30/04/2024
Jonas Gregório da Silva	Trabalhador Braçal/TRB	04/03/2024 à 02/04/2024
Jose Edilson Azevedo	Fiscal de Tributos Municipais/FTM	18/03/2024 à 01/04/2024
Karine de Souza Domingos	Trabalhador Braçal/TRB	11/03/2024 à 09/04/2024
Laura Correia Guimarães	Psicólogo/PSI	01/04/2024 à 30/04/2024
Luiz Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	18/03/2024 à 16/04/2024
Manuel Faustino	Trabalhador Braçal/TRB	25/03/2024 à 23/04/2024
Mario Santos Moreira	Pedreiro/PED	26/02/2024 à 11/03/2024
Maronei de Souza Silva	Procurador/PRJ	06/05/2024 à 15/05/2024
Rogelho Marques Borges	Trabalhador Braçal/TRB	04/03/2024 à 02/04/2024
Samara de Souza Silva Siqueira	Gerente de Agricultura Familiar/DAS-4	08/03/2024 à 22/03/2024
Natalia Moreira Santana	Agente Comunitário de Saúde/ACS	19/02/2024 à 04/03/2024 05/03/2024 à 19/03/2024

PORTARIA N.º 085/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JANAINA RODRIGUES DA CRUZ**, portadora do RG nº 1.674.197 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Símbolo **PRO**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional do Magistério, Tabela Única do Anexo I da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 16 de 18

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS PODEROSO**, portador do RG nº 321226 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional V - Serviços Auxiliares da Tabela V do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: TAQUIONS TURISMO LTDA

DO OBJETO: contratação de serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA GUARATUBA / PR, EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **01/04/2024** até **01/07/2024**.

Glória de Dourados-MS, 01 de Abril de 2024.

Contratante: ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratado: VANDERLEI CINTO BAZZO - Representante da Empresa.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 PROFESSORES

Edital de Convocação nº 008 de 02 de abril de 2024.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado através de Edital publicado no Diário Online no dia 02 de fevereiro de 2024, edição 1741, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, nesta cidade e Comarca, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.
- - Declaração de Disponibilidade e Comprometimento (formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Endereço: Rua Ivinhema n.1521, Centro, Glória de Dourados, Telefone (67) 3466-2807).
- Declaração étnico racial
- Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 17 de 18

e autenticadas por servidor público.

A Lotação dos professores ora convocados ocorrerá por ordem de chegada.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Glória de Dourados/MS, 02 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12º	CRISTINA DA SILVA LIMA

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
38º	KATIELLE CAETANO VIEIRA
39º	LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA
40º	ANALICE DA COSTA GASPAR
41º	REGIANE FERREIRA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 014, de 02 de abril de 2024.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- o Fotocópia - Cédula de Identidade;
- o Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MS;
- o Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- o Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- o Fotocópia - Título de eleitor;
- o Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- o Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias - Podendo ser emitida pelo Fórum de

qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);

o Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);

· Apresentar frequência escolar;

· O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação;

o Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

o Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;

o Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;

o Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;

o Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);

o Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);

o Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;

o Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);

o Número do PIS/PASEP;

o Qualificação Cadastral no eSocial: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);

o Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;

o Conta corrente no Banco do Brasil;

o 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

ü **Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, nesta cidade;**

ü Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

ü Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1794

Página 18 de 18

candidato;

ü O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

ü O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 02 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
10º	APARECIDA FUJIKO IANAGUI
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12º	SIRLEY RIBEIRO NUNES
13º	ALDENOR AZEVEDO XAVIER

anexo ii

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMESMÉDICOS	
Cargo/função	Examespara monitoramento da saúde do trabalhador
Auxiliar de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> Exame Clínico Acuidade Visual Glicemia em Jejum Hemograma Completo VDRL
Assistente de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> Exame Clínico Acuidade Visual

*** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA - TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS

A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra FebreAmarela
2 mesesapós a 1ª dose contra Difteria e Tétano	SR e /ouSCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 mesesapós a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
	A cada 10 anospor toda a vida	dT	Reforço
FA			Contra FebreAmarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.